



PROCESSO N.º 414/09

PROTOCOLO N.º 7.335.959-7

PARECER CEE/CEB N.º 186/10

APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente  
ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1413/09-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 58/2008 de 07/01/08.

## 2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Autorização/Reconhecimento: Resolução nº 1708/05 de 29/06/05
- Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 80 (duas turmas)



PROCESSO N.º 414/09

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 379).

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL EST JARDIM P ALEGRE-ENS FUND MED E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: TOLEDO					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: 5 - NOITE			C H: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	66
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	66
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	80	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>



PROCESSO N.º 414/09

### 2.3 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 376).

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- INAB – Indústria Nacional de Bebidas Ltda.
- Instituto – PROE – Programa de Complementação Educacional

Os Termos de Cooperação Técnica e de Convênio estão anexados às folhas 119 a 122.

### 2.5 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Claudiane Güttler	- Administração - Pedagogia	- Coordenação do Curso - Administração de Pessoal - Teoria Econômica - Administração da Produção e Materiais
Amauri Vilmar Linke	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Educação Matemática - Especialização em Contabilidade Gerencial e Controladoria	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Clenio Branco Bolson	- Administração – Habilitação: Comércio Exterior	- Teoria Geral da Administração
Cristina Maky Kiyotsugu	- Administração - Especialização em Planejamento e Gerenciamento Estratégico	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração Financeira e Orçamentária - Administração Estratégica e Planejamento
Celso Soares Costa	- Sistemas de Informação	- Sistema de Informações Gerenciais
Nadir Elemar Lukner	- Ciências Contábeis - Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria - Especialização em Contabilidade: Gerência de Custos e Orçamentos	- Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial



PROCESSO N.º 414/09

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gilmar Jorge Vieira	- Direito	- Noções de Direito
Marylís Cristina Zeni Kretzmann	- Administração – Habilitação em Agronegócios	- Finanças Públicas - Administração de Marketing e Vendas
Marlisa Schmidt	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Metodologia e Técnica de Pesquisa
Gilmar Jorge Vieira	- Direito	- Legislação Social do Trabalho
Samoel Nicolau Hanel	- Administração - Especialização em Economia do Agronegócio	- Elaboração e Análise de Projetos

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 431/09, do NRE de Toledo, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, Marina Fátima Grigoletto de Brito, Licenciada em Ciências Sociais, Lurdes de Pauluk Giarretta, Licenciada em Geografia, Ervino Frederico Pott, Bacharel em Ciências Econômicas e como Perito Matheus Gayardi Magna Bosco, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 431/09 de 30/11/09 do NRE/Toledo, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – EF, Médio e Profissional do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, tendo por objetivo da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade dos documentos e das declarações, e contatadas as condições necessárias em atendimento ao que estabelecem as Deliberações n.º 04/99 e n.º 09/06-CEE, e com fundamento no Relatório do perito em anexo, somos de **Parecer Favorável** a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Toledo.

Isto posto, encaminhamos o processo à SEED para sequência de sua tramitação.



PROCESSO N.º 414/09

### Laudo Técnico do Perito

Com o objetivo de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, município de Toledo, aceitei o convite do NRE/Toledo para integrar a Comissão de Verificação na condição de Perito, para constatar as condições de funcionamento do curso.

Após ler e analisar dos documentos constantes no processo, constatei que os mesmos atendem as normas constantes na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, do Parecer CNE/CEB n.º 016/99, e da Resolução CNE n.º 04/99, e das orientações gerais do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e Diretrizes Curriculares da Educação Profissional.

- A estrutura geral do curso, com sua organização curricular descrita no processo e a Matriz Curricular, estão de acordo com as orientações da sua mantenedora e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional.
- O ementário das diversas disciplinas, com a indicação da bibliografia está descrita na Proposta Curricular do Curso e atende o mínimo exigido para a oferta do curso.
- As instalações físicas do estabelecimento de ensino, são adequadas para o funcionamento do curso, com salas equipadas com TV Pendrive. Dispõe de laboratórios e equipamentos em condições para funcionamento, sendo o laboratório de Informática com acesso a Internet, biblioteca com acervo bibliográfico específico do Curso Técnico em Administração, além de assinatura de jornais e revistas para pesquisa dos alunos e professores.
- Os professores são todos habilitados, com formação na área de atuação.
- O estabelecimento tem uma proposta de formação continuada aos seus docentes, com reuniões pedagógicas, grupos de estudos, seminários e cursos em parceria com as universidades.
- O Colégio realiza avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade escolar visando sempre o aprimoramento do curso para melhor atender os alunos.

Diante do analisando, do que foi esclarecido e do constante na Proposta Pedagógica do processo, somos de **Parecer Favorável** para que se conceda a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subsequente ao Ensino Médio no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.



PROCESSO N.º 414/09

4 – Alunos Aprovados, Reprovados, Transferidos, e Desistentes

**2005**

<b>Subseqüente 1º Semestre</b>	<b>1º</b>	<b>Integrado</b>
Aprovados	56	44
Transferidos	02	08
Desistentes	20	19
Reprovados	01	11
Total	79	82

2005

<b>Subseqüente 2º Semestre</b>	<b>1º sem.</b>	<b>2º sem.</b>
Aprovados	45	42
Transferidos	01	-
Desistentes	34	09
Reprovados	02	04
Total	82	55

2006

<b>Subseqüente 1º Semestre</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>Integrado</b>	
				<b>1ª</b>	<b>2ª</b>
Aprovados	62	33	31	48	42
Transferidos	-	01	-	05	-
Desistentes	20	14	09	7	02
Reprovados	07	-	-	15	-
Total	89	48	40	75	44

2006

<b>Subseqüente 2º Semestre</b>	<b>1º sem.</b>	<b>2º sem.</b>	<b>3º Sem</b>
--------------------------------	----------------	----------------	---------------



PROCESSO N.º 414/09

Aprovados	46	49	32
Transferidos	01	-	-
Desistentes	43	14	07
Reprovados	04	02	-
Total	94	65	39

2007

Subseqüente 1º Semestre	1º	2º	3º	Integrado		
				1ª	2ª	3ª
Aprovados	83	38	45	33	43	33
Transferidos	01	-	-	01	01	01
Desistentes	55	20	10	01	-	-
Reprovados	07	02	03	04	02	01
Total	146	60	58	39	46	35

2007

Subseqüente 2º Semestre	1º sem.	2º sem.	3º Sem
Aprovados	38	55	34
Transferidos	-	-	-
Desistentes	24	24	04
Reprovados	06	07	-
Total	68	86	38

2008

Subseqüente 1º Semestre	1º sem.	2º sem.	3º Sem
Aprovados	49	29	47
Transferidos	01	-	-
Desistentes	30	15	07
Reprovados	12	03	01
Total	92	47	55



PROCESSO N.º 414/09

5 – Conforme solicitação feita por este Relator a Instituição justifica o alto índice de desistência dos alunos, nos seguintes termos:

Justificamos que o alto número de desistentes do Curso Técnico em Administração Subsequente do Processo Protocolado de nº 07.335.959-7, ocorre pelo fato dos alunos já estarem inseridos no mercado de trabalho, e que as duas grandes empresas empregadoras (onde trabalha a maioria de nossos alunos) adota um sistema de rodízio de turno, o que dificulta os alunos iniciarem e concluírem o curso sem interrupção, exigindo dos mesmos a suspensão temporária do curso.

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 262/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

Às folhas 34 consta a Declaração do Chefe do NRE-Toledo com relação às ressalvas apontadas no Laudo do Corpo de Bombeiros e às folhas 415 consta o respectivo comprovante de protocolo nº 9.482.754-0.

O processo foi convertido em diligência em 10/11/09 para adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, indicar para a coordenação do Curso, Profissional graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, rever a carga horária, indicada nos dados gerais do curso e constituir Comissão Verificadora conforme estabelece o artigo 44 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR e retornou a este Conselho em 22/02/10 pelo Ofício n.º 442/10-GS/SEED.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano de 2008, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 1 ano, 80 vagas, presencial, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido no parágrafo 2º, artigo 37 na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;



PROCESSO N.º 414/09

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.

Recomenda-se que à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no regimento escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB